



POLÍTICA DE CANCELAMENTO DE BILHETE DE SEGURO

1. Das Modalidades de Cancelamento:

1.1. Somente serão cancelados bilhetes de seguro **com restituição integral** caso o cliente solicite o cancelamento em até 7 (**sete**) dias da data da compra, desde que a viagem não tenha iniciado. Desta forma, caso o cancelamento ocorra neste período de 7 dias, mesmo que o faturamento tenha ocorrido na Seguradora, será necessário realizar a restituição do **prêmio integral**, sem a dedução do IOF.

1.2. Para cancelamentos de bilhetes fora do prazo descrito no item “1.1” e que ainda não tenham iniciado sua vigência, o valor a ser restituído ao Cliente **terá descontado o IOF** recolhido (0,38% do prêmio).

1.3. Nos casos de bilhetes com **vigência já iniciada**, será analisado o cancelamento pro-rata. Se autorizado, a devolução será de no mínimo 30 (trinta) dias, ou seja, **iniciada a vigência e se autorizado, só poderão ser cancelados bilhetes com vigência superior a 31 dias**. Desta forma o valor a ser restituído será líquido (1) da dedução dos dias de vigência já decorridos (pro-rata calculada a partir da data do início da vigência até a data do pedido de cancelamento), (2) do valor de IOF recolhido (0,38% do prêmio) e (3) emolumentos o valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor dos dias não utilizados.

1.3.1. O Cancelamento pro-rata deve ser solicitado em até 05 dias corridos após a chegada do SEGURADO ao Brasil e não terão validade os pedidos realizados fora do prazo máximo de 5 dias corridos da chegada em território brasileiro.

2. Para bilhetes iniciados no final de semana:

2.1. Aceitaremos a solicitação de cancelamento até às 12:00h do primeiro dia útil subsequente.

3. Todas as solicitações de cancelamento devem ser feitas por e-mail, através do endereço: atendimento@welcomeassist.com.br

4. Para as vendas faturadas, a restituição do valor no caso de cancelamento será feita das seguintes formas:

4.1. No caso das modalidades “1.1” e “1.2” a devolução será realizada através de crédito em conta corrente do passageiro.

4.2. No caso da modalidade “1.3” a devolução será realizada em conta corrente do passageiro, abatendo se 10% referente aos emolumentos, IOF.



5. Para as vendas através do meio de pagamento cedido por Cartão de Crédito, a restituição do valor sobre o cancelamento será feita sempre para o passageiro e das seguintes formas:

5.1. No caso das modalidades “1.1” e “1.2” a devolução será realizada mediante cancelamento da captura na adquirente (operadora de cartão de crédito):

5.1.1. Caso a adquirente (operadora de cartão de crédito) não aceite o cancelamento da captura do cartão, a devolução será realizada mediante depósito em conta corrente do passageiro, abatendo-se 10% referentes aos emolumentos.

5.2. No caso da modalidade “1.3” a captura não será cancelada e a devolução será realizada mediante depósito em conta corrente do passageiro abatendo-se os dias já utilizados e 10% referentes ao IOF e os emolumentos.